



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 6.774, DE 28 DE JULHO DE 2006.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE R.V.DICK – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, DENOMINADO “LOTEAMENTO JARDIM DAS HORTÊNCIAS II”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Proprietário: R.W. Dick-Empreendimentos Imobiliários
- 2 - Localização: Acesso Grasel
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul
- 4 - Nome do Projetista: Eng. Civil Luciano Waechter
- 5 - CREA: 112.351

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área a lotear:	191.210,659 m ²
- Área do sistema viário:	38.668,515 m ²
- Área em lotes:	107.584,780 m ²
- Área Verde e Equipamentos Comunitários:	28.896,570 m ²
- Área de preservação permanente:	8.256,800 m ²
- Reservas Técnicas:	5.974,714 m ²
- Área destinada a Corsan:	1.829,280 m ²
- Número de lotes:	195 unidades

III - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.



Município de Santa Cruz do Sul

IV - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

V - CAUÇÃO

Para a garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes nº 01 e 02 da quadra 07 do presente loteamento, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do mesmo.

VI - OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme as leis nº3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde equipamentos comunitários e outros.

5 - Deverá ainda ser obedecido todas as exigências constantes na Licença de Instalação Nº 155/2005-DL de 21 de fevereiro de 2005.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2006.

JOSÉ ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

BRUNO CESAR FALLER
Secretário Municipal de Administração

